



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 054/81

Dispõe o Executivo Municipal de São Sebastião do Oeste, ao aumento de taxas para o exercício de 1982.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste MG usando de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a cobrar o aumento das taxas assim discriminadas:

Taxa de Aprovação de Plantas de casas.....30% sobre salário referência.

Taxa de Aprovação de Plantas de loteamento.....30% sobre salário referência.

Taxa de cadastro.....CR\$400,00.

Taxa de Expediente.....CR\$200,00.

Taxa de Iluminação Pública.....CR\$600,00.

Taxa de certidão.....CR\$400,00.

Taxa de limpeza pública p/10mts.....CR\$70,00.

Excedente por ms².....CR\$4,00.

Taxa de Conservação de calçamento m².....CR\$2,00.

Alíquota.....Valor anual.

Taxa de Averbação....1%.....1.000,00 até 300.000,00.

0,75%.....301.000,00 até 1.500.000,00.

0,50%.....1.501.000,00 até 5.000.000,00.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1982.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 22 de setembro de 1981.

Ass. José Magela da Costa.

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.